



RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

OSC: FRANCA BASQUETEBOL CLUBE	CONTRATO: 023/2019
PARECER TÉCNICO: 01/19	TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: PARCIAL
PARCELA: 01/19	NÚMERO DE PARCELAS: 09
VALOR REPASSADO: R\$ 23.630,00	DATA DO REPASSE: 03/05/2019

A prestação de contas do auxílio financeiro concedido à OSC: **FRANCA BASQUETEBOL CLUBE** foi devidamente analisada, manifestando-se sobre:

- I. Cumprimento do Cronograma de Despesas referente a **primeira parcela**.

Parecer Técnico – Prestação de Contas

Para a análise da prestação de contas, registra-se o recebimento da documentação considerando que:

- a) Documentos desnecessários juntados a prestação de contas;
- b) Apresentar a documentação obedecendo criteriosamente a ordem estabelecida no chek-list;
- c) Os documentos contábeis devem ser apresentados na mesma ordem em que foram digitados na RP 14;
- d) Extrato bancário com Tarifas pendentes no valor de R\$ 234,00 de exercícios anteriores. Apresentar comprovantes de pagamento das referidas com recursos próprios da OSC;
- e) Favor ticar ou destacar no extrato, os débitos da parcela apresentada;
- f) Devolver a conta corrente da OSC com recursos próprios o valor de R\$ 161,08 referentes a cobrança de Tarifas bancárias a partir de 15/05/2019;
- g) Falta assinatura na Ata do conselho Fiscal ;
- h) Apresentar relação nominal de todos os atletas beneficiados com as despesas com alimentação pagas para SEBASTIÃO GABRIEL DA SILVA NETO no período de 15 a 30 de abril conforme Nota Fiscal 147. Quais equipes, quais atletas?
- i) Orçamentos de medicação em desacordo com edital e Termo de colaboração;
- j) Apresentar relação nominal de todos os atletas beneficiados com as despesas com alimentação pagas para Restaurante e Churrascaria Guaiba Ltda EPP;
- k) Orçamentos de alimentação em do Restaurante e Churrascaria Guaíba em desacordo com edital e termo de colaboração;
- l) Não apresentou croqui dos uniformes a serem confeccionados com recursos oriundos da parceria com a FEAC para aprovação do Presidente;
- m) **DEVOLVER** com recurso próprios na conta corrente da OSC: R\$ 2.530,00 referente a pagamento irregular da DANFE nº412 .

✓ Danfe com CNPJ nº 27.829.404/0001-49 cuja razão social é F2S EIRELI ME . Comprovante de transferência Eletrônica Disponível



(TED) emitido para CNPJ nº 07.719.366/0001-64 – Favorecido TASFF DO BRASIL EIRELI.

✓ Orçamentos em desacordo com edital e termo de colaboração;

n) Solicitamos que todos os comprovantes de despesas, recibos, extratos, holerites, guias, boletos sejam colados em folha A4;

o) Não apresentou balancete;


p) Apresentar controle de frequência ORIGINAL de todas as categorias englobadas no termo de colaboração;

Concluindo-se a análise do processo de prestação de contas, o beneficiário não atendeu aos elementos e formalidades exigidas.

Os documentos apresentados não comprovam a aplicação dos recursos em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas, a Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas nomeadas conforme Portaria nº 05 de 29 de janeiro de 2019, conclui-se pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS**.

Franca, 26 de junho de 2019.


Fernando Henrique Nascimento Lepk


Jocely de Paula Mendes


Lucineia Aparecida da Mata Oliveira


Maristela de Oliveira Carreira Barcarollo



Parecer Regular

Parcela: 1ª

Organização (OSC): FRANCA BASQUETEBOL CLUBE

Termo de Colaboração Nº023/19

Fundação Esporte, Arte e Cultura

PARECER Nº 01/19

Tratam os autos da prestação de contas de recursos repassados por meio do Termo de Colaboração nº 023/19, no valor de R\$ 23.630,00 cujo objeto é, desenvolvimento da prática esportiva na modalidade basquetebol nas categorias: sub-15, sub-16, sub-17, sub-19 e sub-20.

Da análise do processo de prestação de contas e, epígrafe constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente 13.019/2014, 13.204/2015. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se **REGULAR COM RESSALVAS** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Dessa forma, NOTIFICO a OSC:


- a) Apresentar a documentação obedecendo criteriosamente a ordem estabelecida no chek-list;
- b) Os documentos contábeis devem ser apresentados na mesma ordem em que foram digitados na RP 14;
- c) Extrato bancário com Tarifas pendentes no valor de R\$ 234,00 de exercícios anteriores. Apresentar comprovantes de pagamento das referidas com recursos próprios da OSC;
- d) Favor ticar ou destacar no extrato, os débitos da parcela apresentada;
- e) Devolver a conta corrente da OSC com recursos próprios o valor de R\$ 161,08 referentes a cobrança de Tarifas bancárias a partir de 15/05/2019;
- f) Falta assinatura na Ata do conselho Fiscal ;
- g) Apresentar relação nominal de todos os atletas beneficiados com as despesas com alimentação pagas para SEBASTIÃO GABRIEL DA SILVA NETO no período de 15 a 30 de abril conforme Nota Fiscal 147. Quais equipes, quais atletas?
- h) Orçamentos de medicação em desacordo com edital e Termo de colaboração;
- i) Apresentar relação nominal de todos os atletas beneficiados com as despesas com alimentação pagas para Restaurante e Churrascaria Guaíba Ltda EPP;
- j) Orçamentos de alimentação em do Restaurante e Churrascaria Guaíba em desacordo com edital e termo de colaboração;
- k) Não apresentou croqui dos uniformes a serem confeccionados com recursos oriundos da parceria com a FEAC para aprovação do Presidente;
- l) **DEVOLVER** com recurso próprios na conta corrente da OSC: R\$ 2.530,00 referente a pagamento irregular da DANFE nº412 .



- ✓ Danfe com CNPJ nº 27.829.404/0001-49 cuja razão social é F2S EIRELI ME . Comprovante de transferência Eletrônica Disponível (TED) emitido para CNPJ nº 07.719.366/0001-64 – Favorecido TASFF DO BRASIL EIRELI.
- ✓ Orçamentos em desacordo com edital e termo de colaboração;
- m) **DEVOLVER** com recurso próprios na conta corrente da OSC: R\$ 2.530,00 referente a pagamento irregular da DANFE nº412 .
- ✓ Danfe com CNPJ nº 27.829.404/0001-49 cuja razão social é F2S EIRELI ME . Comprovante de transferência Eletrônica Disponível (TED) emitido para CNPJ nº 07.719.366/0001-64 – Favorecido TASFF DO BRASIL EIRELI.
- ✓ Orçamentos em desacordo com edital e termo de colaboração;
- n) Solicitamos que todos os comprovantes de despesas, recibos, extratos, holerites, guias, boletos sejam colados em folha A4;
- o) Não apresentou balancete;
- p) Apresentar controle de frequência ORIGINAL de todas as categorias englobadas no termo de colaboração;

Autorizo o repasse da próxima parcela e devolução à OSC da parcela apresentada para devido arquivamento.

Franca, 26 de junho de 2019.



Marlon Danilo Centeno
Presidente da FEAC